

# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por  
BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893  
Dados: 2024.12.06 15:19:03 -03'00"



ANO XXV - Nº 1602

6 de dezembro de 2024

## LEIS

LEI Nº 6.690/2024

Institui no Município de Jacareí a Campanha Checkup Geral nas Mulheres, para alerta e prevenção de todas as doenças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Checkup Geral nas Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e preventivo de doenças comuns ao público feminino.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente ou durante o "Outubro Rosa".

Art. 2º O Poder Público priorizará a realização das seguintes atividades:

I - palestras sobre a importância da atividade física;

II - medição da pressão arterial;

III - orientação nutricional;

IV - indicação de exames preventivos, exames de análises clínicas, exames de imagem, tais como mamografia, ultrassonografia, raios X, Papanicolau, entre outros disponíveis.

Art. 3º Durante o mês de outubro de cada ano, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí fará Seminário sobre a saúde da mulher visando ao diagnóstico da política implementada no Município, demandas e providências da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como foco o atendimento ao público feminino na Atenção Básica.

§ 1º A Procuradoria da Mulher convidará a Secretaria Municipal de Saúde, que poderá apresentar relatório completo sobre a política implementada, as demandas e programas existentes, com 15 (quinze) dias de antecedência para debate.

§ 2º A Procuradoria da Mulher convidará para o Seminário representantes da Diretoria Regional de Saúde do Estado de São Paulo, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entidades e autoridades técnicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Autoria das Emendas: Vereadoras Sônia Patas da Amizade, Juliana da Fênix e Maria Amélia.

LEI Nº 6.691/2024

Institui a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí a "Semana da Mulher", a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, com ampla divulgação.

Art. 2º Esta Semana integrará o calendário oficial de eventos do Município e terá por objetivo o desenvolvimento de ações que promovam a valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º Para a obtenção do objetivo proposto por esta Lei, deverão ser realizadas, na referida semana, eventos comemorativos e culturais, campeonatos esportivos voltados para o público feminino, palestras, workshops, debates e seminários que abordem temas pertinentes, tais como:

I - Saúde da mulher;

II - Autoestima da mulher;

III - Empreendedorismo feminino;

IV - Participação e representatividade política;

V - Superação da desigualdade salarial;

VI - Medidas de combate à violência de gênero.

Art. 4º As atividades deverão, preferencialmente, serem realizadas em parcerias com entidades da sociedade civil, tais como ONGs e empresas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Juliana da Fênix.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 1.375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1016, de 1º de dezembro de 2023, que "Nomeia a nova composição, para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 070/2024 – CMAS, DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "b", inciso I e "a", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 1.016, de 1º de dezembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I – Do Poder Público:

(...)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

(...)

Suplente: MARCOS SALLES DE OLIVEIRA, RG nº 40.274.620-X.

(...)

II – Da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades de trabalhadores sociais:

Titular: IVAN DE ALMEIDA SALES DE OLIVEIRA, RG nº: 32.289.802-X;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

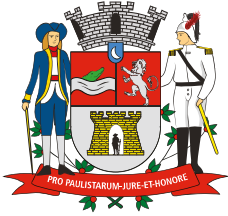
Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que



# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por  
BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893  
Dados: 2024.12.06 15:19:03 -03'00"



ANO XXV - Nº 1602

6 de dezembro de 2024

## LEIS

LEI Nº 6.690/2024

Institui no Município de Jacareí a Campanha Checkup Geral nas Mulheres, para alerta e prevenção de todas as doenças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Checkup Geral nas Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e preventivo de doenças comuns ao público feminino.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente ou durante o "Outubro Rosa".

Art. 2º O Poder Público priorizará a realização das seguintes atividades:

I - palestras sobre a importância da atividade física;

II - medição da pressão arterial;

III - orientação nutricional;

IV - indicação de exames preventivos, exames de análises clínicas, exames de imagem, tais como mamografia, ultrassonografia, raios X, Papanicolau, entre outros disponíveis.

Art. 3º Durante o mês de outubro de cada ano, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Jacareí fará Seminário sobre a saúde da mulher visando ao diagnóstico da política implementada no Município, demandas e providências da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como foco o atendimento ao público feminino na Atenção Básica.

§ 1º A Procuradoria da Mulher convidará a Secretaria Municipal de Saúde, que poderá apresentar relatório completo sobre a política implementada, as demandas e programas existentes, com 15 (quinze) dias de antecedência para debate.

§ 2º A Procuradoria da Mulher convidará para o Seminário representantes da Diretoria Regional de Saúde do Estado de São Paulo, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entidades e autoridades técnicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Autoria das Emendas: Vereadoras Sônia Patas da Amizade, Juliana da Fênix e Maria Amélia.

LEI Nº 6.691/2024

Institui a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí a "Semana da Mulher", a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, com ampla divulgação.

Art. 2º Esta Semana integrará o calendário oficial de eventos do Município e terá por objetivo o desenvolvimento de ações que promovam a valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º Para a obtenção do objetivo proposto por esta Lei, deverão ser realizadas, na referida semana, eventos comemorativos e culturais, campeonatos esportivos voltados para o público feminino, palestras, workshops, debates e seminários que abordem temas pertinentes, tais como:

I - Saúde da mulher;

II - Autoestima da mulher;

III - Empreendedorismo feminino;

IV - Participação e representatividade política;

V - Superação da desigualdade salarial;

VI - Medidas de combate à violência de gênero.

Art. 4º As atividades deverão, preferencialmente, serem realizadas em parcerias com entidades da sociedade civil, tais como ONGs e empresas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Juliana da Fênix.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 1.375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1016, de 1º de dezembro de 2023, que "Nomeia a nova composição, para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 070/2024 – CMAS, DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "b", inciso I e "a", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 1.016, de 1º de dezembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I – Do Poder Público:

(...)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

(...)

Suplente: MARCOS SALLES DE OLIVEIRA, RG nº 40.274.620-X.

(...)

II – Da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades de trabalhadores sociais:

Titular: IVAN DE ALMEIDA SALES DE OLIVEIRA, RG nº: 32.289.802-X;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que